SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do SEBRAE, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de planejamento, organização e execução do "V Encontro da Mulher Empreendedora".

OBJETO PARA AQUISIÇÃO/ COMPRA/ CONTRATAÇÃO:				
LOTE 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE (ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
Item 1	Contratação do SEBRAE para organizar e realizar o evento "V Encontro da Mulher Empreendedora"	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

OBJETO E LOCAL					
ITEM	OBJETO	QTD	LOCAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Contratação do SEBRAE para realizar o evento "V Encontro da Mulher Empreendedora	01	A definir pela SEMDE	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

ESPECIFICAÇÃO DE FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONTRATADO PARA O ITEM01 DO QUADRO: OBJETO E LOCAL		
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	Evento “V Encontro da Mulher Empreendedora	Contratação do SEBRAE, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de planejamento, organização e execução do “V Encontro da Mulher Empreendedora”, integrante do calendário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Rio Branco do Sul, visando fomentar e fortalecer o empreendedorismo feminino no município, conforme especificações do Termo de Referência. O Evento será realizado para 300 mulheres Empreendedoras da cidade de Rio Branco do Sul e abrangencia do Vale do Ribeira, com recepção, musica ao vivo, confraternização e networking entre as convidadas, palestras e Talk Show. O contratado deverá entregar a realização do evento, com alimentação, talkshows, show ao vivo, garçons cantantes, fotógrafos, palestrantes definidos pela SEMDE, material gráfico e lembranças do evento. As participantes devem fazer inscrição via formulário online, amplamente divulgada pelas redes sociais da prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. O evento deverá ter duração média de 3 horas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Apenas as exigidas pelas normas vigentes, **art. 96, da Lei nº 14.133/2021**.

1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos apenas os documentos necessários conforme as normas vigentes.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Apenas as exigidas pelas normas vigentes.

1.4 DO FORNECIMENTO

A prestação de serviços será sob demanda e de forma única, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, Departamento de Indústria e Comercio - DEINC.

1.5 AMOSTRAS

Não há necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O “V Encontro da Mulher Empreendedora” constitui ação estratégica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Rio Branco do Sul, voltada ao fomento, capacitação e valorização do empreendedorismo feminino no município.

O evento possui relevância para a política pública de desenvolvimento econômico local, considerando que, das mais de três mil empresas ativas no município, mais de 90% são classificadas como pequenos negócios, sendo que aproximadamente 40% possuem mulheres como responsáveis pela gestão. Tal cenário evidencia a necessidade de ações institucionais que promovam orientação, incentivo e fortalecimento dessas empreendedoras, especialmente nos primeiros anos de atividade, período em que se observa maior índice de mortalidade empresarial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

Nesse contexto, a realização do encontro proporciona ambiente propício para capacitação, integração, networking e troca de experiências entre as participantes, contribuindo para a melhoria da gestão dos negócios, ampliação de oportunidades comerciais e fortalecimento da economia local. Destaca-se, ainda, que iniciativas dessa natureza geram efeitos econômicos indiretos positivos, ao estimular a circulação de renda e a valorização dos empreendimentos locais.

A escolha do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE justifica-se em razão de sua reconhecida expertise institucional no apoio ao empreendedorismo e no desenvolvimento de ações voltadas às micro e pequenas empresas, demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto pretendido.

No que se refere ao enquadramento legal, a presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, montante inferior ao limite legal vigente para contratação direta de serviços e compras.

Ressalta-se que a contratação:

- atende à demanda prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- não configura fracionamento indevido de despesa;
- observa o princípio da economicidade, conforme justificativa de preços constante nos autos;
- encontra amparo no interesse público, diante da relevância da ação para o desenvolvimento econômico municipal.

Diante do exposto, verifica-se o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, restando devidamente justificado o prosseguimento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos serviços do SEBRAE para realizar o V Encontro da Mulher Empreendedora no município de Rio Branco do Sul, por meio de dispensa de licitação formal, é uma ação estratégica para o fortalecimento da identidade do empreendedorismo feminino local, o incentivo à economia local e o bem estar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

psicossocial dos desafios do dia a dia do “Empreender”. Esse evento proporciona uma experiência especial e envolvente para as mulheres, celebrando os seus potenciais e seus diferenciais como mulheres.

Portanto, este processo representa um investimento significativo na qualidade dos empreendimentos locais, na vida das empreendedoras e no desenvolvimento sustentável do município, gerando benefícios duradouros e consolidando o município como uma cidade empreendedora.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 5833/2021, a formação de preços deverá serfeita nos seguintes parâmetros:

A pesquisa de preços, com a especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná - Nota Paraná, Banco de Preços, Licitações-e, Portal de Informações TCE, etc,

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Ademais, o § 2º do mesmo art. 3º do Decreto Municipal nº 5833/2021, estabelece:

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou, preferencialmente, mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexeqüíveis e os excessivamente elevados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

Haja vista os preços praticados atualmente com base nos orçamentos apresentados e em comparação com o levantamento de preços feito junto aos sistemas de banco de preços, órgãos municipais da região metropolitana e também junto a fornecedores do ramo, conclui-se que a partir do poder discricionário da Administração é plenamente viável e justificável sob o ponto de vista do princípio da economicidade, bem como buscando a eficiência e qualidade de custos da gestão municipal, a formação de preços pelos menores valores obtidos na formação de preços realizada pelo setor administrativo do Departamento de Indústria e Comercio – DEINC e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O art. 47, II da Lei Federal nº 14133/2021, é claro quando diz que o parcelamento do objeto será feito quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso de contratação do SEBRAE, entende- se de que não há a necessidade de parcelamento do objeto, uma vez que o mesmo deverá estar desenvolvendo suas atividades em seu respectivo lugar conforme tabelas acima descritas anteriores a este tópico na data referencial ao inicio do vigor desta contratação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação será realizada, no valor de R$ 35.000,00 constando dentro dos valores que seriam aplicáveis ao art.48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

DO OBJETO.

8.1 PRAZO DE INÍCIO E FINALIZAÇÃO

Solicita-se que o evento, conforme os itens contemplados neste Termo de Referência seja realizado no dia 20.03.2026 a partir das 19h00 com duração mínima de 3 horas.

8.2 PRAZO DE ENTREGA

Conforme a Ordem de Serviço e/ou Ordem de Compra emitida e enviada pelo(s) fiscal (is) de contrato do Departamento de Indústria e Comercio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE de Rio Branco do Sul, o prazo para entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Compra.

8.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(o) contratada(o) deverá iniciar a prestação de serviços na data estabelecida neste Termo de Referência.

Na composição dos custos, deverão ser considerados os seguintes itens:

- Alimentação e transporte do profissional envolvido na execução do serviço;
- Demais valores gastos com alimentação e local para o evento;
- Tributos aplicáveis ao serviço proposto.

Além disso, a (o) contratada (o) deverá atender às seguintes condições:

- Os itens utilizados pelos prestadores de serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, sem corrosão, sujidades, fios elétricos desencapados ou qualquer imperfeição que comprometa a segurança e a qualidade do serviço;
- Responsabilizar-se pela qualidade técnica das pessoas envolvidas na execução e entrega do objeto;
- Assumir integralmente a responsabilidade pelo rigor e tecnicismo na montagem dos itens, garantindo a segurança e o funcionamento adequado de todos os elementos envolvidos na prestação do serviço.

9. LOCAL DE ENTREGA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

Conforme descrito no Item 2 deste Termo de Referência e no descritivo da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Compra emitida e enviada pelo(s) fiscal (is) de contrato do Departamento de Indústria e Comercio – DEINC e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDE do Município de Rio Branco do Sul, a prestação de serviços deverá ser realizada no próprio município, em um espaço apropriado para eventos sociais e que comporte 300 pessoas, local definido em consenso com a SEMDE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 DO CONTRATADO

Adimplir o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e deacordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Fornecer e montar os equipamentos e estruturas com perfeição, através de profissionaisespecializados, infra-estrutura de boa qualidade e logística.

Providenciar a quantidade de funcionários suficientes para a operação dos equipamentos.

Manter em funcionamento todos os equipamentos, durante todo período de contratação, visando a manutenção de quaisquer irregularidades, prezando pelo funcionamento detodos os bens instalados até o dia de sua remoção.

Em caso de horário de jantar ou saída antecipada dos funcionários, a Contratada deverá providenciar o revezamento de pessoal.

No momento da execução dos serviços os funcionários da contratada deverão utilizar uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante (conforme NR 18).

Dispor de local próprio para depositar ou manter a guarda dos materiais ou equipamentos de sua propriedade utilizados por ocasião da prestação, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Departamento de Indústria e Comercio e da Secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Prestar à Administração, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

10.2 DO CONTRATANTE

Adimplir o contrato, correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) em até 90 dias após a apresentação de Nota Fiscal e documentação exigida pela Instrução Normativa nº 01/2021.

Notificar a Contratada, por escrito, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Credenciar perante a Contratada, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

11. FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço e o quantitativo efetivamente entregues, o número da nota de empenho que gerou a despesa e os dados bancários para depósito.

Constatando-se irregularidade na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais. Sendo assim, o prazo para pagamento, será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Para a realização do pagamento, serão exigidos da Contratada documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM.

A falta ou a irregularidade da documentação determinará o reinicio da contagem de prazo.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal é a partir de 30 dias após a emissão da Nota de Liquidação.

11.1 POLÍTICA DE CANCELAMENTO

Na hipótese do fiscal do contrato do Departamento de Indústria e Comercio e Cultural e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico verificar que, no dia e hora da realização do início da programação, as condições meteorológicas do local estão inadequadas ou causam risco à vida ou à saúde do participante, o início da prestação de serviço será remarcada para outra data propícia, sem a necessidade de ressarcimento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I= 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual =6%.

Ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são asusuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 1.2 deste Termo de Referência.

O critério de julgamento da proposta será pelo menor preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

Conforme discriminado no edital, as regras de desempate seguirão a seguinte ordem de critérios:

- Menor valor apresentado na proposta;
- Maior tempo de atuação no mercado de trabalho;
- Maior idade do proponente, em caso de persistência do empate.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ouincorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidosna licitação original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa daAdministração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 12 deverá ser formalizada por termoaditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica por tratar-se de contratação baseada em orçamentos equivalentes ao serviço a ser prestado, condizentes com os valores praticados no mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica, por tratar-se exclusivamente de prestação de serviços.

17. VIGÊNCIA

A Dispensa de Licitação a ser firmado terá vigência durante o período do evento, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o IPCA/IBGE.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE; Departamento de Indústria e Comércio - DEINC.

Fonte de Recursos:

Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000

Referência: 292

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

Órgão/Unidade: 09.003

Ação: 2032 – Inovação e Empreendedorismo

Funcional: 0023.0691.0005

Vínculo: 00000

Programa de Trabalho: Contratação do SEBRAE para organizar e realizar o evento “V Encontro da Mulher Empreendedora”.

Elemento de Despesa: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 191 ao 203 do Decreto n.º 6621, de 17 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 6621 de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município de Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 23 de janeiro de 2026

JHESSICA ROSA STOCKO
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
23/02/2026 14:24:42 -03:00
JHESSICA ROSA STOCKO
Diretora de Indústria e Comércio – DEINC

Fiscal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49

Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
23/02/2026 15:17:15

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9869bcc68de49